



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município e dá outras providências”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

- Considerando a lei Municipal nº. 862, de 10 de junho de 1.983 e,

- Considerando o Decreto Estadual de nº. 59.103, de 18 de Abril de 2013, sobre o Regulamento do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSES;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, a partir do dia 04 de janeiro fluente, nomeados e empossados, para constituírem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tabapuã, em conformidade com a Lei Municipal nº. 862 de 10 de Junho de 1.983 e o Decreto Estadual de nº. 59.103 de 18 de Abril de 2013.

- Presidente:

- Ednalva Perpétua Joaquim Sartorello

- Membros:

a) - Responsáveis pelas Entidades Religiosas:

- Elizabete Quirino Neves

b) - Responsáveis pelas Entidades Sociais:

- Michele Cristina Louzada

c) - Responsável pelos Órgãos de Serviços Sociais:

- Katia Aparecida dos Santos Alves

d) - Responsáveis pelos Empregadores:

- Carlos César Pedrassani

e) - Responsável pelos Movimentos Comunitários:

- William Rogério de Oliveira

f) - Responsável pelos Empregadores e Trabalhadores Rurais:

- Agnaldo José Carvalho



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do artigo 7º da Lei Municipal nº. 862 de 10 de Junho de 1.983, o Sr. Carlos César Pedrassani, representante dos empregadores municipais, fica designado Tesoureiro do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 3º - Os membros do Conselho nomeados pelo artigo primeiro, ficam empossados a partir do dia 04 de janeiro, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro fluente.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do Mês de Janeiro de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa